



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
SECRETARIA DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL
Programa de Estudantes-Convênio de Graduação (PEC-G)
BOLSA PROMISAES 2019.1
EDITAL SCI Nº 01/2019



Informamos a todos os estudantes-convênio PEC-G vinculados à UFCA a **abertura das inscrições para participar do PROMISAES – 2019.1 (PROJETO MILTON SANTOS DE ACESSO AO ENSINO SUPERIOR)**, referente à concessão de **7** vagas e formação de **cadastro de reserva** ao auxílio financeiro no valor de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) mensais, por seis meses (**janeiro a junho/19**), para estudantes estrangeiros do Programa de Estudantes-Convênio de Graduação, que estejam inseridos nos critérios estabelecidos pela portaria nº 745, de 05 de junho de 2012.

1. Das Inscrições

Inscriver-se, no portal da UFCA, através do FORMS UFCA (<http://forms.ufca.edu.br/>), no período de **15 a 25 de janeiro de 2018**. Utilizar para isto seu login/e-mail e senha cadastrados neste espaço virtual. Para se inscrever, o candidato deve preencher as informações solicitadas no formulário que se encontra no FORMS UFCA e carregar (upload) os documentos que constam no item **3** (Da documentação).

2. Das Condições de Participação:

- 2.1 Ser estudante-convênio do PEC-G regularmente matriculado na UFCA;
- 2.2 Seguir as normas do **DECRETO Nº 7.948, DE 12 DE MARÇO DE 2013** disponível no site www.dce.mre.gov.br;
- 2.3 Ter concluído, pelo menos, o primeiro semestre do curso de graduação no qual está matriculado;
- 2.4 Manter atualizado, junto à SCI, seu cadastro pessoal;
- 2.5 Manter o visto (VITEM-IV) com a Polícia Federal e RNE atualizados e entregar cópia na SCI UFCA;
- 2.6 Apresentar Histórico Escolar com Média de Conclusão (MC), que comprove, além disso, frequência escolar de pelo menos 75% em cada disciplina cursada no semestre anterior àquele em que concorre à bolsa;
- 2.7 Não ser beneficiário de programa(s) de auxílio financeiro de outra(s) fonte(s) governamental(is) brasileira(s);

Observação: O aluno que estiver desligado, em processo de desligamento, em processo de transferência ou ainda respondendo a processo administrativo-disciplinar não poderá se inscrever para este Edital.

3. Da Documentação

Os estudantes deverão apresentar à SCI, quando solicitado, os seguintes documentos, na **ordem que se segue:**

- 3.1 Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado (**Anexo I**);
- 3.2 Formulário sócioeconômico e de Declaração de renda preenchido e assinado (**Anexo II**);
- 3.3 Termo de Compromisso preenchido e assinado (**Anexo III**);
- 3.4 Declaração Negativa de que não exerce nenhuma atividade remunerada nem recebe auxílio financeiro de outra(s) instituição(ões) (**Anexo IV**);
- 3.5 Histórico Escolar atualizado emitido através do Sistema Acadêmico da UFCA (SIGAA);
- 3.6 Cópia da página do passaporte com o visto (VITEM-IV) vigente e do RNE (Registro Nacional de Estrangeiro), ou de seu **protocolo de prorrogação atualizado** (dois documentos digitalizados juntos);
- 3.7 Em caso de participação em atividades complementares, o comprovante de participação com indicação da data e do período de realização e/ou carga horária da atividade, nos dois semestres anteriores ao semestre da Bolsa. Comprovações de participação com datas anteriores ao primeiro semestre de 2018 não serão aceitos.
- 3.8 Cópia dos últimos três meses de extrato bancário atualizado da conta corrente bancária do candidato (de outubro a dezembro de 2019).
- 3.9 Cópia do comprovante de residência (informando endereço de moradia), cópia do contrato de aluguel e recibo de pagamento do mês vigente (três documentos digitalizados juntos).

Observações:

- Caso o candidato não tenha contrato de aluguel em seu nome, poderá apresentar Declaração de residência assinada pela locatária ou proprietária do imóvel, junto com o contrato de aluguel ou contrato de compra do imóvel.
- Postagem de documentos diferentes do especificado nessa etapa ou a falta de documentos indefere **automaticamente** a inscrição do estudante. O indeferimento será mantido caso o mesmo entre com recurso quanto à decisão.

4. Da Seleção

A seleção deverá considerar os seguintes critérios estabelecidos pela Portaria nº 745, de 5 de junho de 2012:

- 4.1 Situação do visto junto à Polícia Federal, mediante análise do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), atualizado ou do protocolo de prorrogação de visto junto ao referido órgão do Ministério da Justiça;
- 4.2 Análise da condição socioeconômica (análise dos itens 3.8 e 3.9);
- 4.3 Média de Conclusão (MC individual) com base no Histórico Escolar;
- 4.4 Frequência escolar com base no Histórico Escolar;
- 4.5 Participação em atividades complementares, nos dois semestres anteriores de que trata o item 3.7.

5. Da comissão de seleção

A seleção de estudantes candidatos(as) ao auxílio financeiro PROMISAES/MEC será realizada no dia **28 de janeiro de 2019** por comissão designada pela Secretaria de Cooperação Internacional (SCI) da UFCA, presidida por membro da SCI e constituída de servidores designados pela SCI.

A comissão irá selecionar e classificar os candidatos de acordo com os critérios estabelecidos no item 4, de acordo com a ordem em que se apresentam.

5.1. No caso de empate entre os candidatos selecionados, a comissão irá considerar os seguintes critérios de desempate:

- I. Análise da condição socioeconômica, conforme o item **4.2**
- II. Média de Conclusão (MC individual), conforme o item **4.3** e
- III. Maior idade entre os candidatos.

6. Do Pagamento da Bolsa

O pagamento da Bolsa PROMISAES será feito diretamente ao estudante-convênio pela PROAD mediante depósito bancário. O benefício será pago aos bolsistas no período de janeiro a junho de 2019.

7. Informações Da Suspensão do Benefício

O estudante selecionado terá sua Bolsa PROMISAES suspensa nos seguintes casos:

- 7.1** Conclusão do Curso na UFCA;
- 7.2** Desligamento do Programa PEC-G;
- 7.3** Evasão da UFCA por parte do beneficiário;
- 7.4** Reprovação por falta no semestre anterior à seleção e durante a vigência do auxílio;
- 7.5** Matrícula em menos de quatro (4) disciplinas (ou 16 créditos) por semestre;
- 7.6** Trancamento geral de matrícula, com exceção de casos de doença grave do beneficiário ou de familiares;
- 7.7** Falsidade de documentos e/ou informação prestada pelo beneficiário, constatada em qualquer momento pelos Coordenadores do projeto e/ou pelos órgãos de controle;
- 7.8** Substancial mudança de condição socioeconômica do beneficiário, que comprometa a observância das prioridades do PROMISAES e seus documentos de referência;
- 7.9** Pedido de Desligamento do PROMISAES por parte do beneficiário;
- 7.10** Decisão Judicial;
- 7.11** Falecimento do beneficiário;
- 7.12** Se o estudante exercer qualquer atividade remunerada (exceto as voltadas para fins curriculares e de iniciação científica) ou passar a receber outro auxílio financeiro do governo brasileiro;
- 7.13** Transferência para outra IES;
- 7.14** Não atualização de prorrogação de visto anual junto a Polícia Federal.

8. Informações importantes:

- 8.1** A não observância de qualquer um dos itens acima implicará no **cancelamento** automático da bolsa e o **ressarcimento** ao erário dos valores recebidos indevidamente;

- 8.2** Os estudantes classificados poderão ser incluídos na Bolsa PROMISAES de acordo com a disponibilidade de vagas;
- 8.3** A SCI divulgará a lista dos selecionados à Bolsa PROMISAES no site da UFCA (www.ufca.edu.br);
- 8.4** Não serão aceitas inscrições fora do prazo, com documentação incompleta, de candidatos em situação irregular no Brasil ou sem as devidas assinaturas;
- 8.5** Os estudantes que recebem a Bolsa PROMISAES atualmente poderão candidatar-se à Bolsa Mérito. No entanto, uma vez selecionados para o recebimento desta última, deverão optar por uma delas;
- 8.6** Caberá recurso, através do preenchimento de formulário no FORMS/UFCA ao resultado da seleção no prazo máximo de 1 dia útil após o resultado da seleção;
- 8.7** A critério da SCI poderão ser solicitados outros documentos ou informações que julgar necessários;
- 8.8** Os casos omissos serão analisados pela equipe técnica da SCI.

9. Cronograma

Período de Inscrições	15 a 25.01.2019
Análise da Documentação apresentada	28.01.2019
Resultado das Inscrições	29.01.2019
Recurso	30.01.2019
Resultado Final da Seleção	31.01.2019

INFORMAÇÕES

<http://portal.mec.gov.br/promisaes>

Secretaria de Cooperação Internacional
Campus de Juazeiro do Norte, Bloco I, Quarto Piso, Sala i402
<http://internacional.ufca.edu.br>

e-mail: sci@ufca.edu.br / pecg.sci@ufca.edu.br

Fone: 55 88 3321-9455

Horário de Funcionamento:

08:00 as 12:00 e 13:00 as 17:00

Grupo Facebook: PECG SCI UFCA <https://www.facebook.com/groups/pecg.internacional.ufca/>

Juazeiro do Norte, 14 de janeiro de 2019.

(ORIGINAL ASSINADO)

Amanda Araújo Cavalcante
Secretária de Cooperação Internacional em exercício
Universidade Federal do Cariri

ANEXO I



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
SECRETARIA DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL
Programa de Estudantes-Convênio de Graduação (PEC-G)



FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

SOLICITAÇÃO DA BOLSA PROMISAE: INICIAL () RENOVAÇÃO ()

DADOS PESSOAIS		
NOME	CPF	PAÍS DE ORIGEM
ENDEREÇO RESIDENCIAL NO BRASIL		
AV./RUA	Nº	COMPLEMENTO
CIDADE	UF	CEP
CONTATOS		
EMAIL	TELEFONE	
SITUAÇÃO ACADEMICA		
CURSO	SEMESTRE DE INÍCIO	SEMESTRE PREVISTO PARA CONCLUSÃO
DADOS BANCARIOS		
BANCO	Nº DA AGÊNCIA	Nº DA CONTA
SITUAÇÃO CONSULAR		
Nº DO PASSAPORTE	DATA DE VALIDADE / /	
VISTO	DATA DE VALIDADE / /	

DECLARO SEREM CORRETAS AS INFORMAÇÕES ACIMA PRESTADAS.

ASSINATURA DO ESTUDANTE PEC-G

LOCAL E DATA



ANEXO II

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
SECRETARIA DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL
Programa de Estudantes-Convênio de Graduação (PEC-G)



FORMULÁRIO SÓCIOECONÔMICO E DE DECLARAÇÃO DE RENDA

DADOS PESSOAIS:		
NOME	CPF	NACIONALIDADE
ESTADO CIVIL: () SOLTEIRO(A) () CASADO (A) () UNIÃO ESTÁVEL		
NOME DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO		
DEPENDENTES		
DADOS FAMILIARES		
NOME DO PAI:		
NOME DA MÃE:		
NÚMERO DE DEPENDENTES DA FAMÍLIA:		
ENEDEREÇO NO PAÍS DE ORIGEM:		
MUNÍCIPIO	ESTADO/PROVÍNCIA	
FONTES DE RENDA		
RECEBE AUXÍLIO/BOLSA DO PAÍS DE ORIGEM? () SIM () NÃO		
VALOR EM REAL: R\$		
RECEBE AUXÍLIO DA FAMÍLIA? () SIM () NÃO		
VALOR EM REAL: R\$		
COM QUE FREQUÊNCIA RECEBE O(S) AUXÍLIOS(S)?		
PARTICIPA DE AUXÍLIOS DA DAE? () SIM () NÃO SE SIM ESPECIFIQUE:		

DECLARO SEREM CORRETAS AS INFORMAÇÕES ACIMA PRESTADAS.

ASSINATURA DO ESTUDANTE PEC-G

LOCAL E DATA

ANEXO III



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
SECRETARIA DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL
Programa de Estudantes-Convênio de Graduação (PEC-G)



TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, de nacionalidade _____, estudante-Convênio do PEC-G desde _____, matriculado no curso de _____ na Instituição de Ensino Superior (IES), _____ Unidade Federativa _____, declaro, para fins de candidatura à bolsa PROMISAES:

- Ter lido e compreendido os termos do Decreto n. 7.948/2013, da Portaria Nº 745, de 5 de junho de 2012 e do Edital de seleção do PROMISAES e estar ciente das normas do Programa;
- Não exercer nenhuma atividade remunerada, exceto aquelas voltadas para fins curriculares e de iniciação científica, sob pena de desligamento do PROMISAES, a partir da data de admissão à atividade aqui descrita;
- Participar das atividades de acompanhamento **psicopedagógico** quando solicitado;
- Informar a SCI qualquer alteração dos dados cadastrais apresentados.

Juazeiro do Norte, _____, de _____ de 20__.

Assinatura do estudante PEC-G

ANEXO IV



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
SECRETARIA DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL
Programa de Estudantes-Convênio de Graduação (PEC-G)



DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RECEBIMENTO DE BOLSA E ATIVIDADE REMUNERADA

Eu,

_____, de
nacionalidade _____, estudante-convênio do PEC-G desde _____, no curso de
_____, na Instituição de Ensino Superior (IES),
_____, situada em
_____, Unidade Federativa _____, declaro, para fins de candidatura à Bolsa
PROMISAES, que não exerço atividade remunerada, conforme estabelecido pelo artigo 98 da Lei nº
6.815, de 19 de agosto de 1980, e suas alterações (Estatuto do Estrangeiro), nem recebo auxílio
financeiro da IES na qual estudo ou de qualquer outra instituição brasileira.

(Assinatura do aluno)

_____, _____ de _____ de _____.
(Local) (dia) (mês) (ano)